



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PACO MUNICIPAL "JOAO MANZANO"

CNPJ 44.518.405 0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpátia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.148/08**

**Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvinlândia e, dá outras providências correlatas.**

**Elizeu Jesus Eleotério**, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Alvinlândia-CMDR.

**Artigo 2º** - Ao Conselho ora instituído compete:

- I. estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II. promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III. aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, em cada exercício, o Programa de Trabalho Anual, bem como, acompanhar a sua execução;
- IV. manter intercâmbio com os conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V. assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de **dezesete (17)** membros, sendo:

- I. hum representante titular da Prefeitura Municipal;
- II. hum representante titular do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI;
- III. hum representante titular do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;
- IV. hum representante titular e hum suplente dos Produtores Rurais;
- V. hum representante titular dos Trabalhadores Rurais;
- VI. hum representante titular e hum suplente da Cafeicultura;
- VII. hum representante titular e hum suplente da Polícia Militar;
- VIII. hum representante titular da EMEF. "José Bonifácio do Couto";
- IX. hum representante titular e hum suplente da Olericultura em Ambiente Protegido;
- X. hum representante titular e hum suplente da Pecuaria de Corte e Leite;
- XI. hum representante titular e hum suplente das Culturas de Oleaginosas;

**Parágrafo 1º** - No caso da inexistência de



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405 0001-91

Praca Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpátia do Centro Oeste*

Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

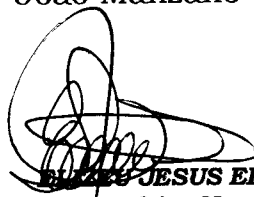
**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

**Artigo 4º** - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

**Artigo 5º** - O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 13 de fevereiro de 2008

  
**JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**EDWALDE P. DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor da Administração